

PORTARIA Nº 022/2022/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 28 de novembro de 2022.

O Presidente da **PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E**:

**Art. 1.º** Designar o servidor **RIVALDO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula n.º 1 [REDACTED]-7, inscrito no CPF de n.º 5 [REDACTED]-15, como gestor do **Contrato PBPREV n.º 0014/2022**, o qual será celebrado com a empresa "**CODATA – Companhia Processamento de Dados da Paraíba**" para aquisição da Plataforma de Colaboração e Produtividade - Básica por intermédio de procedimento de Dispensa de Licitação consubstanciado nos autos do Processo PBPREV n.º 9041/22, que tramita nesta autarquia.

**Art. 2.º** Ao gestor do contrato compete:

- I – Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;
- II – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;
- III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV – Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;
- VI – Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
PRESIDENTE DA PBPREV

## PBPrev - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 15

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1331-21**,  
**RESOLVE**

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 342, publicada no D.O.E. em 19/05/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JUSSARA PEREIRA FERREIRA DE SÁ**, beneficiária do ex-servidor falecido **VALDERY BENICIO DE SÁ**, matrícula nº. **518.841-5**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº. 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal e o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº. 13.954/2019.

João Pessoa, 28 de novembro de 2022.

### PORTARIA Nº 022/2022/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 28 de novembro de 2022.

O Presidente da **PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RIVALDO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº. 177.018-7, inscrito no CPF de nº. 562.352.672-15, como gestor do **Contrato PBPREV nº. 0014/2022**, o qual será celebrado com a empresa **"CODATA - Companhia Processamento de Dados da Paraíba"** para aquisição da Plataforma de Colaboração e Produtividade - Básica por intermédio de procedimento de Dispensa de Licitação consubstanciado nos autos do Processo PBPREV nº. **9041/22**, que tramita nesta autarquia.

Art. 2º - Ao gestor do contrato compete:

- I - Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;
- II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;
- III - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;
- V - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;
- VI - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 077

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo de nº. 0001397-21**,  
**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria - A - Nº. 0785/21, publicada no D.O.E de 14/10/2021 a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **SINVAL GOMES VIANA**, no cargo de Assessor Para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº. 113.821-9, lotado (a) na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no Art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº. 103/2019), e o art. 10º, § 1º, inciso I, alínea "a" e "b", e art. 26, § 2º, inciso II, da EC nº. 103/2019, e o Art. 34-A, §§ 1º e 2º da Constituição do Estado da Paraíba (com redação dada pela EC nº. 46/2020).

### REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PUBLICADO EM 02/02/2022

João Pessoa, 21 de janeiro de 2022.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 918

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8597-22**,  
**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANA MARIA DE ALMEIDA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **NARGEL DOMINGOS TAVARES RAMOS**, matrícula nº. **062.250-8**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 18 de novembro de 2022.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 920

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8723-22**,  
**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA ALYNE SILVA**, beneficiária do ex-ser-

vidor falecido, **ANDRE GOMES DA SILVA**, matrícula nº. **178.256-8**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº. 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela EC nº. 103/2019, e o art. 19-B, caput, inciso II, da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº. 12.116/2021.

João Pessoa, 18 de novembro de 2022.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 921

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8726-22**,  
**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA ALYNE SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ANDRE GOMES DA SILVA**, matrícula nº. **186.252-9**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº. 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela EC nº. 103/2019, e o art. 19-B, caput, inciso II, da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº. 12.116/2021.

João Pessoa, 18 de novembro de 2022.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 925

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8942-22**,  
**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CLARA MARIA CHIANCA DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JUVINO DE SOUZA LIMA**, matrícula nº. **016.033-4**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº. 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela EC nº. 103/2019, e o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº. 12.116/2021.

João Pessoa, 22 de novembro de 2022.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 927

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8794-22**,  
**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA LECI FERREIRA ROCHA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **SILVANERES DA ROCHA FORMIGA**, matrícula nº. **088.894-0**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº. 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela EC nº. 103/2019, e o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº. 12.116/2021.

João Pessoa, 22 de novembro de 2022.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 928

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9023-22**,  
**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JORGE SOARES DE CASTRO**, beneficiário do ex-servidor falecido, **MARIA DAS MERCÊS MOURA RAMOS**, matrícula nº. **06.417-3**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, § 8º, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, e os arts. 2º e 34-A, § 3º, da Constituição Estadual, com redação dada pela EC nº. 47/20.

João Pessoa, 22 de novembro de 2022.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 929

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7545-22**,  
**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **IZADORA MARIA PEREIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **IZAC FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. **515.235-6**, com base no art. 39, inciso I, alínea "c", da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data da habilitação (art. 40, da Lei Estadual nº. 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, e o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº. 13.954/2019, e o art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 12.194/2022.

João Pessoa, 23 de novembro de 2022.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 930

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7543-22**,  
**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **IZABELLY DJANIRA PEREIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **IZAC FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. **515.235-6**, com base no art. 39, inciso I, alínea "c", da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data da habilitação (art. 40, da Lei Estadual nº. 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constitu-